

PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

2027

SISTEMA CFMV/CRMVs

DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO CFMV 2023-2026

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida - Presidente - CRMV-BA nº 1130
Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda - Vice-presidente - CRMV-RJ nº 2773
José Maria dos Santos Filho - Secretário-geral - CRMV-CE nº 0950
Marcos Vinícius de Oliveira Neves - Tesoureiro - CRMV-SC nº 3355

CONSELHEIROS EFETIVOS

Francisca Neide Costa - CRMV-MA nº 0539
Francisco Edson Gomes - CRMV-RR nº 0177
Mitika Kuribayashi Hagiwara - CRMV-SP nº 0521
Raimundo Alves Barrêto Júnior - CRMV-RN nº 0307
Roberto Renato Pinheiro da Silva - CRMV-MT nº 1364
Rodrigo Afonso Leitão - CRMV-MG nº 0833/Z

CONSELHEIROS SUPLENTES

Adriano Fernandes Ferreira - CRMV-PB nº 0681
Estevão Márcio Cavalcante Leandro - CRMV-AM nº 0470
Evelynne Hildegard Marques de Melo - CRMV-AL nº 0797
João Vieira de Almeida Neto - CRMV-MS nº 0568
Lilian Müller - CRMV-RS nº 5010
Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 0568

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Igor Andrade - Matrícula CFMV nº 0625

ELABORAÇÃO

SEFISC/CFMV

Patrícia Estolano Francelino - CRMV-DF nº 7131
Daniel José de Souza - Matrícula CFMV nº 663
Eliane Macedo Bernieri - CRMV-DF nº 5955

GTFisc

Raquel de Sousa Braga - CRMV-GO nº 5214
Fábio de Medeiros Marcon - CRMV-SC 2217
Mauro de Freitas Silva Filho - CRMV-SP nº 26647
Talita Calegario Figueira Dias - Matrícula CRMV-ES nº 043

REVISÃO DE CONTEÚDO E EDITORAÇÃO

Renata Teixeira - Matrícula CFMV nº 0651

REVISÃO TÉCNICA

Fernando Zacchi - CRMV-DF nº 4429
Raquel de Sousa Braga - CRMV-GO nº 5214

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Roberta Rodrigues Magalhães - Matrícula CFMV nº 650

Sumário

1. Finalidade do Plano Nacional de Fiscalização 5

2. Objetivos 7

2.1 Objetivo Geral 8

2.2 Objetivos Específicos 8

3. Diretrizes Nacionais de Fiscalização 9

4. Responsabilidades 11

4.1 Do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV 12

4.1 Dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs 12

5. Unidade de Fiscalização dos CRMVs 13

5.1 Estrutura Sugerida 14

5.2 Requisitos, Competências e Atribuições 15

5.2.1. Atribuições do líder da fiscalização regional 15

5.2.2. Atribuições do Técnico Fiscal 16

5.2.3. Atribuições de Analista Fiscal 17

5.2.4. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização 18

6. Organização das Ações de Fiscalização 19

6.1 Planejamento 20

6.1.1 Plano Estadual de Fiscalização 20

6.2 Execução 21

6.2.1 Etapas internas 21

6.2.2 Etapas externas 22

6.3 Monitoramento, Avaliação e Aperfeiçoamento 22

7. Eixos de Atuação da Fiscalização 24

7.1 Priorização Baseada em Critérios Pré-Definidos 25

7.2 Fiscalização do Exercício Profissional 25

7.3 Estímulo ao Autocontrole e Conformidade 26

7.4 Comunicação, Sensibilização e Cooperação Institucional 26

7.5 Capacitação e Desenvolvimento das Equipes 27

8. Planejamento e Priorização das Fiscalizações 28

8.1 Tipos de Ações Fiscalizatórias 29

8.2 Matriz de Priorização 30

9. Metas Nacionais de Fiscalização para 2027 31

9.1 Meta Anual da Unidade de Fiscalização 32

9.2 Da Organização das Metas na Unidade de Fiscalização 32

10. Monitoramento e Avaliação 34

10.1 Indicadores de Desempenho de Fiscalização 35

10.1.1 Indicadores quantitativos 35

10.2 Relatórios de Monitoramento 38

10.3 Análise Crítica dos Indicadores 39

11. Considerações Finais 40

ANEXO I 42

ANEXO II 52

Apresentação

Observada a essencialidade de harmonizar os procedimentos de fiscalização dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), ratificada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1.925/2019-Plenário, proferido no âmbito da TC nº 036.608/2016-5, que destacou a atuação dos Conselhos Federais na elaboração de plano anual de fiscalização e no aperfeiçoamento da supervisão das atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos Conselhos Regionais, foi instituído o Plano Nacional de Fiscalização (PNF), com o objetivo de estabelecer diretrizes para a execução das ações de fiscalização no âmbito do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs).

Diante dessa necessidade, foi designado ao Grupo de Trabalho de Fiscalização (GTFisc) do CFMV a criação da primeira edição do PNF, implementada em 2025, estabelecendo as diretrizes iniciais para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações fiscalizatórias. Em 2026, o Plano foi aperfeiçoado com base na experiência adquirida, nas contribuições dos CRMVs e na avaliação dos resultados obtidos, incorporando melhorias nos processos, indicadores e instrumentos de gestão, que serviram de base para a elaboração do PNF/2027.

O PNF/2027 deriva de um processo contínuo de aperfeiçoamento, fundamentado no conhecimento e na experiência acumulados nas edições anteriores. Elaborado de forma conjunta pelo Grupo de Trabalho de Fiscalização (GTFisc), pelo Setor de Fiscalização do CFMV (SEFISC) e com contribuições das Unidades de Fiscalização dos CRMVs, esta edição consolida as boas práticas, os resultados alcançados e as oportunidades de melhoria identificadas ao longo da implementação do Plano, fortalecendo a estratégia nacional de fiscalização por meio do aprimoramento de diretrizes, instrumentos e mecanismos de acompanhamento, com foco na harmonização dos atos fiscalizatórios, na atuação direcionada por dados e critérios de priorização e no aumento da eficiência, da governança e da efetividade das ações desenvolvidas pelo Sistema CFMV/CRMVs.

O Plano terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027. Neste período, suas diretrizes orientarão o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de fiscalização desenvolvidas pelos CRMVs. O objetivo é contribuir para uma atuação mais organizada e orientada para resultados, evitando a dispersão de esforços .

Assim, com a definição prévia das prioridades, as ações de fiscalização ficam mais efetivas, além de direcionar os esforços e os custos de maneira mais eficiente. Essa alocação eficaz de recursos contribui para evitar desperdícios e garantir um uso mais adequado dos investimentos destinados à fiscalização.

A organização das ações de fiscalização dos CRMVs deve estar pautada em planejamento, execução e controle. Mensurar os resultados obtidos com a fiscalização e avaliar a eficácia das ações executadas é de extrema relevância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas. Deste modo, a promoção de programas de capacitação e educação continuada, visando à atualização dos servidores que compõem a equipe de fiscalização e o aprimoramento de suas competências técnicas, bem como o fortalecimento de parcerias com outros órgãos de fiscalização e a sensibilização de novos parceiros para ações conjuntas são medidas importantes para o cumprimento do plano e o alcance da atividade finalística dos CRMVs.

1.
Finalidade do Plano Nacional de Fiscalização

O Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs constitui instrumento estratégico de governança destinado ao direcionamento, harmonização e fortalecimento das ações fiscalizatórias executadas pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O presente documento estabelece diretrizes nacionais voltadas ao aprimoramento operacional das unidades de fiscalização e à consolidação de mecanismos de monitoramento baseados em indicadores de desempenho e geração de dados quantitativos. A proposta busca fortalecer a atuação integrada entre o Sistema CFMV/CRMVs, promovendo atuação coordenada, compartilhamento de boas práticas e consolidação de indicadores estratégicos nacionais.

Além de orientar as ações fiscalizatórias, o PNF servirá como referência para elaboração dos Planos Estaduais de Fiscalização (PEF), assegurando alinhamento institucional em âmbito nacional.

A fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs deve atuar de forma orientativa, preventiva e estratégica, priorizando ações voltadas à proteção da sociedade, da saúde pública, da saúde e do bem-estar animal, do meio ambiente, da valorização profissional e do fortalecimento institucional.

Sob esta perspectiva, compete aos CRMVs fiscalizar o exercício profissional do médico-veterinário e do zootecnista, bem como os estabelecimentos que desenvolvem atividades afins às profissões, em conformidade com as Leis nº 5.517/ 1968 e nº 5.550/1968, a legislação vigente e as atribuições legais do Sistema CFMV/CRMVs.

2. Objetivos

2.1 OBJETIVO GERAL

Criar uma estratégia nacional para direcionar as ações de fiscalização dos CRMVs, com foco em prioridades, visando a fiscalização harmônica do Sistema CFMV/CRMVs, fundamentada nos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para o exercício ético das profissões e, consequentemente, a proteção dos interesses da sociedade.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Orientar a gestão dos CRMVs quanto à necessidade de implementar ações que viabilizem recursos técnicos, humanos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento da fiscalização, enquanto atividade-fim do Sistema CFMV/CRMVs;

II. Aperfeiçoar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de fiscalização dos CRMVs, assegurando uma atuação orientada por metas, indicadores e melhoria contínua dos processos.

III. Ampliar o alcance e a efetividade das ações fiscalizatórias por meio da priorização da fiscalização, da adoção de estratégias presenciais e remotas e da articulação com órgãos e entidades parceiras.

IV. Fortalecer a fiscalização do exercício profissional e das atividades afins com base em critérios objetivos, análise de risco e utilização de dados estratégicos, visando à proteção da sociedade, à valorização profissional e ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

V. Fomentar o autocontrole pelos responsáveis técnicos médicos-veterinários e zootecnistas, incentivando a conformidade legal, ética e técnica, prévia às fiscalizações.

VI. Definir métricas e parâmetros para monitorar resultados, avaliar efetividade das ações e apoiar a melhoria contínua da fiscalização.

3.
Diretrizes Nacionais de Fiscalização

Seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), é imprescindível que as ações de fiscalização dos CRMVs mantenham-se pautadas na orientação, disciplinamento legal, técnico e ético do exercício profissional, além de promover ações que visem a defesa da sociedade e a habilitação para o desempenho profissional.



Para o alcance dos objetivos contidos no PNF, os CRMVs devem priorizar:

I. Estruturação das ações de fiscalização;

II. Valorização do profissional e das profissões de médico-veterinário e zootecnista perante gestores públicos, segmentos privados e sociedade;

III. Ações que configurem a defesa das atividades privativas dos médicos-veterinários e zootecnistas;

IV. Orientação técnico-profissional; e,

V. Atividade fiscalizatória sob o aspecto normativo e punitivo, orientado a resultados, zelando pela ética no exercício das profissões.

4. Responsabilidades

4.1 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

a) Fomentar o treinamento periódico dos integrantes das unidades de fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs;

b) Promover o primeiro treinamento dos fiscais recém-admitidos por concurso;

c) Disponibilizar sistemas eletrônicos a serem utilizados pelos CRMVs, de modo que facilitem e tornem mais eficazes as atividades de fiscalização;

d) Revisar e atualizar periodicamente o PNF;

e) Monitorar a execução do PNF; e auxiliar os CRMVs na obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para atingir os objetivos deste plano;

f) Disponibilizar a equipe da Força Nacional de Fiscalização (FNFISC) para apoiar e reforçar a atuação fiscalizatória dos CRMVs.

4.1 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMVS

a) Executar as ações previstas no PNF;

b) Elaborar o planejamento anual de fiscalização (PEF), contemplando as ações do PNF e ações priorizadas pelo Regional;

c) Propor melhorias e revisões das estratégias de fiscalização elencadas no PNF;

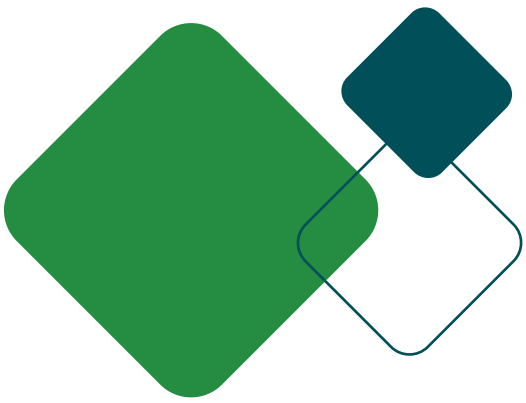
d) Encaminhar relatórios ao CFMV para monitoramento do cumprimento do PNF nos prazos determinados;

e) Garantir a participação dos integrantes da unidade de fiscalização em treinamentos promovidos pelo CFMV;

f) Promover a qualificação dos integrantes da fiscalização do CRMV, conforme a necessidade da unidade.

g) Utilizar os sistemas eletrônicos de fiscalização disponibilizados pelo CFMV, apresentando sugestões de melhorias e correções.

h) Adotar as providências necessárias para a solicitação da FNFISC, quando identificada sua necessidade, conforme estabelecido em Resolução própria.



5.

Unidade de Fiscalização dos CRMVs

5.1 ESTRUTURA SUGERIDA

A Unidade de Fiscalização, comumente denominada pelos regionais por setor ou departamento de fiscalização, é responsável por executar a atividade de fiscalização e todas as demandas necessárias para o desempenho da atividade finalística do regional. Como estrutura mínima, sugere-se:

I. **Líder da fiscalização regional:** comumente nomeado como coordenador, supervisor, chefe da fiscalização ou outra nomenclatura com cargo de chefia definido pelo CRMV, preferencialmente médico-veterinário ou zootecnista servidor efetivo. De acordo com a dimensão e volume de demandas do regional, poderá ser definido mais de um líder da fiscalização.

II. **Analista Fiscal:** profissional formado em Medicina Veterinária ou Zootecnia, com inscrição ativa no CRMV de atuação, necessariamente aprovado em concurso público.

III. **Técnico Fiscal:** fiscal com ensino médio completo aprovado em concurso público.

IV. **Apoio administrativo:** assistentes, auxiliares administrativos, estagiários, aprendizes ou outros.

O CRMV deve avaliar, de acordo com sua realidade e suas possíveis peculiaridades, a quantidade necessária de fiscais, bem como dos demais integrantes que devem compor o quadro de servidores da Unidade de Fiscalização. Alguns fatores devem ser considerados, tais como: o quantitativo de estabelecimentos e profissionais registrados no CRMV, a extensão geográfica, o número de municípios da Unidade da Federação, entre outros.

Destaca-se a importância de disponibilizar apoio jurídico à unidade de fiscalização, por meio de suporte técnico-jurídico especializado do CRMV, com canal direto e ativo de interlocução com a fiscalização, garantindo a retaguarda legal, a padronização dos pareceres e a segurança jurídica das decisões e julgamentos.



5.2 REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Para esclarecimento de conceitos contidos neste plano, considera-se:

Conformidade administrativa

É a conferência relativa à existência de registro ou cadastro de estabelecimentos, à existência de responsável técnico, à regularidade administrativa de médicos-veterinários e zootecnistas, à verificação documental ou de estrutura e equipamentos necessários, ao levantamento de informações, à regularidade de funcionamento dos estabelecimentos e a conferência de cumprimento de itens de normativas que não exijam conhecimento técnico específico.

Conformidade técnica

É a conferência relativa aos aspectos técnicos e éticos do exercício profissional, que exijam conhecimentos específicos da Medicina Veterinária ou da Zootecnia, incluindo estrutura, equipamentos e procedimentos.



5.2.1. Atribuições do líder da fiscalização regional

a) Elaborar o plano estadual de fiscalização (PEF) do CRMV, preferencialmente em conjunto com os fiscais e as demais áreas do regional, a ser apresentado e aprovado pelo Plenário anualmente;

b) Planejar as ações de fiscalização, observando os recursos orçamentários previstos;

c) Definir rotinas de trabalho, tendo por base o manual e o Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs;

d) Elaborar rotas e ordens de serviço aos fiscais, em atendimento ao PNF e PEF, com adoção de estratégias voltadas à identificação e fiscalização de novos estabelecimentos;

e) Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência da unidade de fiscalização;

f) Atender solicitações de outros órgãos públicos ou privados que requeiram orientações;

g) Supervisionar e acompanhar os fiscais nas atividades de fiscalização, quando necessário;

h) Analisar documentos fiscalizatórios e realizar os desdobramentos internos e externos necessários;

i) Realizar fiscalização, quando necessário e se habilitado para essa atividade;

j) Elaborar relatórios gerenciais e operacionais, por meio de controles estatísticos dos dados de fiscalização a serem encaminhados à Presidência;

k) Garantir que os devidos relatórios sejam remetidos ao CFMV nas datas aprazadas: judicante e de fiscalização (PNF);

l) Organizar treinamento dos integrantes da unidade de fiscalização;

m) Participar das reuniões do Plenário, quando requisitado ou por iniciativa própria, incluindo as reuniões de planejamento estratégico e orçamentário do CRMV;

n) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Plenário;

o) Realizar palestras na área de circunscrição do CRMV ou fora dela, quando oficialmente designado;

p) Articular as ações de fiscalização com o Setor Jurídico e o corpo técnico do CRMV;

q) Articular a divulgação das ações de fiscalização com o Setor de comunicação para o público interno e externo.

r) Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

5.2.2. Atribuições do Técnico Fiscal

É importante esclarecer que, de acordo com as legislações e normas do Sistema CFMV/CRMVs, os técnicos fiscais deverão:

a) Realizar a verificação da conformidade administrativa durante a fiscalização do exercício profissional, dos estabelecimentos e das atividades relativas às profissões da Medicina Veterinária e da Zootecnia na circunscrição do CRMV, de acordo com o planejamento e diretrizes do regional;

b) Participar de ações de fiscalização conjuntas com outros órgãos;

c) Atender às determinações do líder da fiscalização regional;

d) Realizar ações, verificações e notificações no processo de fiscalização, emitindo documentos de fiscalização e relatórios complementares, quando necessário;

e) Orientar o fiscalizado a proceder à respectiva regularização perante o CRMV;

f) Orientar quanto à elaboração e à apresentação de denúncias;

g) Solicitar à autoridade policial garantia de acesso às dependências do local a ser fiscalizado, quando houve impedimentos ou obstáculos à ação de fiscalização;

h) Acompanhar os processos administrativos de fiscalização, na ausência de apoio administrativo ou sempre que necessário, para manutenção da ordem do processo e cumprimento dos respectivos prazos;

i) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado;

j) Organizar as fiscalizações de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelo líder; e,

k) Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

5.2.3. Atribuições de Analista Fiscal

É importante esclarecer que, de acordo com as legislações e normas do Sistema CFMV/CRMVs, os analistas fiscais deverão:

a) Realizar a verificação da conformidade administrativa e técnica durante a fiscalização do exercício profissional, dos estabelecimentos e das atividades relativas às profissões da Medicina Veterinária e da Zootecnia na circunscrição do CRMV, de acordo com o planejamento e diretrizes do regional;

b) Participar do planejamento e execução de fiscalizações conjuntas com outros órgãos;

c) Atender às determinações do líder da fiscalização regional;

d) Realizar ações, verificações e notificações no processo de fiscalização, emitindo documentos de fiscalização e relatórios complementares, quando necessário;

e) Orientar o fiscalizado a proceder à respectiva regularização perante o CRMV;

f) Orientar quanto à elaboração e à apresentação de denúncias;

g) Solicitar à autoridade policial garantia de acesso às dependências do local a ser fiscalizado, quando houver impedimentos ou obstáculos à ação de fiscalização;

h) Acompanhar os processos administrativos de fiscalização, na ausência de

apoio administrativo ou sempre que necessário, para manutenção da ordem do processo e cumprimento dos respectivos prazos;

i) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado;

j) Organizar as fiscalizações de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelo líder;

k) Emitir parecer técnico acerca do exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista, ou sobre assuntos correlatos às profissões sempre que necessário;

l) Dar apoio às comissões técnicas, Coordenadorias / Assessorias Técnicas, Diretoria e Plenário sempre que solicitado;

m) Participar de eventos e reuniões técnicas, ministrando palestras, quando solicitado; e,

n) Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

5.2.4. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização

a) Cadastrar e organizar os documentos lavrados pelos fiscais no sistema informatizado, controlar o andamento e prazo de processos, emitindo os documentos pertinentes;

b) Participar do planejamento das atividades internas conforme solicitação do líder da fiscalização regional;

c) Fazer o acompanhamento dos processos de fiscalização e realizar os devidos lançamentos nas tabelas definidas para o setor;

d) Executar o registro da documentação e emitir ofícios, certidões e outros que se fizerem necessários;

e) Receber e fazer juntada nos processos de fiscalização dos documentos pertinentes, se atentando sempre aos prazos previstos em regulamento específico;

f) Organizar e arquivar documentos pertinentes a unidade de fiscalização;

g) Auxiliar na elaboração de ofícios, atas, comunicados e respostas de e-mail;

h) Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos da fiscalização;

i) Realizar atendimento ao público para demandas relativas à unidade de fiscalização; e

j) Outras atividades afins à unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

6. Organização das Ações de Fiscalização

Para que se possa mensurar resultados, qualquer ação, antes de ser desenvolvida, deverá passar pela etapa de planejamento, a qual consiste em estabelecer critérios norteadores da execução, que podem estar pautados em metas a serem atingidas. No entanto, para que essas ações possam ser estruturadas, é necessário a existência e análise dos dados, produzidos anteriormente pela autarquia, para que sirvam de referencial.

Assim sendo, sugere-se que a organização das ações de fiscalização dos CRMVs esteja pautada nas etapas de planejamento, execução e controle.

6.1 PLANEJAMENTO

O líder da unidade de fiscalização deverá fazer o levantamento de dados prévios referente à realidade do regional para viabilizar o planejamento das atividades, com elaboração do Plano Estadual de Fiscalização (PEF), documento complementar ao PNF. Este documento é imprescindível em decorrência das peculiaridades do regional, quantidade de fiscais, demandas de denúncias e diligências, o quantitativo de estabelecimentos e profissionais registrados no CRMV, a extensão geográfica, o número de municípios da Unidade da Federação, bem como outros aspectos relevantes.

6.1.1 Plano Estadual de Fiscalização

Os CRMVs deverão elaborar o Plano Estadual de Fiscalização (PEF), sob a coordenação do líder da unidade, contemplando, no mínimo os itens elencados abaixo:

I- Informações estruturais e operacionais da unidade;

II- Diagnóstico institucional;

III- Levantamento de empresas e profissionais atuantes;

IV- Plano de trabalho anual;

V- Sistemática de fiscalização

a) Priorização das fiscalizações;

b) Estratégias de fiscalização presencial e remota;

c) Denúncias;

d) Estratégia de fiscalização profissional;

VI - Metas e indicadores;

a) Metas PNF;

b) Metas PEF;

c) Indicadores Complementares;

VII - Plano de capacitação;

VIII - Plano de monitoramento.

O PEF deve ser submetido à aprovação do Plenário do CRMV em até 90 dias após a comunicação do PNF aos regionais, sendo disponibilizado posteriormente no Portal da Transparência.

6.2 EXECUÇÃO

6.2.1 Etapas internas

As etapas internas compreendem o conjunto de atividades administrativas, técnicas e gerenciais que dão suporte à execução das ações de fiscalização. Essas atividades são essenciais para assegurar a regularidade dos procedimentos, a adequada instrução dos processos administrativos, a gestão eficiente dos recursos disponíveis e a continuidade das atividades fiscalizatórias, contribuindo para a padronização dos fluxos de trabalho e para o fortalecimento da atuação institucional da Unidade de Fiscalização. Neste contexto, as principais etapas internas que compõem esse processo são descritas a seguir:

Análise e processamento dos documentos lavrados: realizar a conferência, a análise técnica e o processamento dos documentos produzidos durante as ações de fiscalização, verificando sua conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, a consistência das informações registradas e a adequada instrução dos atos administrativos, de forma a garantir sua regular tramitação.

Instrução de processos administrativos de fiscalização: organizar e instruir, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os processos administrativos decorrentes das ações de fiscalização, assegurando sua correta formalização, a integridade da documentação, a rastreabilidade das informações e o adequado acompanhamento processual em todas as suas fases.

Gerenciamento dos recursos humanos, materiais e tecnológicos: planejar, coordenar e monitorar a utilização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários à execução das atividades fiscalizatórias, assegurando sua disponibilidade, manutenção e adequada alocação. Essa gestão compreende, entre outros, veículos, combustível, equipamentos de informática, acesso à internet, telefonia institucional, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de expediente e demais insumos indispensáveis ao funcionamento da Unidade de Fiscalização e ao desempenho eficiente das ações de fiscalização.

6.2.2 Etapas externas

As etapas externas compreendem o conjunto de atividades executadas em campo pela Unidade de Fiscalização, voltadas à verificação do cumprimento da legislação que regulamenta o exercício das profissões de médico-veterinário e zootecnista, bem como do funcionamento regular dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs. Essas atividades têm por finalidade promover a orientação, prevenir irregularidades, identificar infrações e resguardar o interesse público. Sob esta ótica, as principais etapas externas são descritas a seguir:

Execução das fiscalizações (PF/SF/PJ/CD/SJ): realizar ações fiscalizatórias em conformidade com o planejamento estabelecido, observando as diretrizes institucionais, os procedimentos operacionais e a legislação aplicável, de modo a verificar a regularidade do exercício profissional e das atividades fiscalizadas.

Identificação de novos estabelecimentos: identificar estabelecimentos sujeitos à fiscalização que ainda não estejam cadastrados no CRMV, adotando as providências necessárias para sua inclusão no cadastro e para a promoção de sua regularização, quando cabível.

Verificação da situação dos profissionais atuantes: verificar a regularidade do exercício profissional, da responsabilidade técnica e dos demais requisitos legais aplicáveis aos profissionais que atuam nos estabelecimentos fiscalizados, em conformidade com a legislação vigente.

Participação em ações de fiscalização conjuntas: executar ações integradas com órgãos e entidades parceiras, observadas as competências institucionais de cada órgão, com o objetivo de ampliar a efetividade das atividades fiscalizatórias, otimizar a utilização dos recursos públicos e fortalecer a proteção da sociedade.

6.3 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

O monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das atividades fiscalizatórias constituem etapas essenciais para a gestão da Unidade de Fiscalização, permitindo acompanhar a execução das ações, mensurar os resultados alcançados, identificar oportunidades de melhoria e subsidiar a tomada de decisões. Essas atividades contribuem para o fortalecimento da governança, da eficiência operacional e da efetividade das ações de fiscalização.

Neste sentido, as principais atividades são descritas a seguir:

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO:

consolidar e elaborar relatórios gerenciais e operacionais que evidenciem a execução das ações fiscalizatórias, o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados alcançados, subsidiando a gestão e a tomada de decisões.

MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

avaliar o desempenho das ações fiscalizatórias por meio dos indicadores e metas estabelecidos, verificando sua efetividade, eficiência e contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.

MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO:

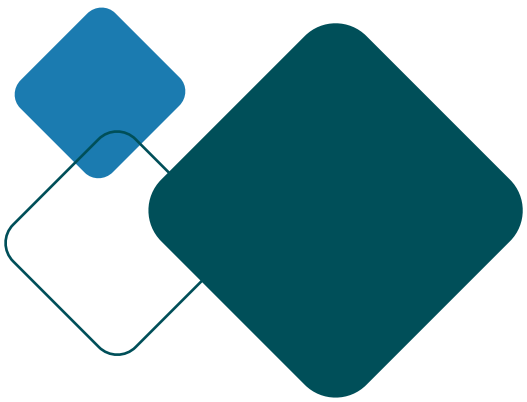
identificar oportunidades de aperfeiçoamento dos processos de trabalho e implementar ações corretivas, preventivas e de melhoria contínua, visando ao aumento da eficiência, da qualidade, da padronização e da efetividade das atividades fiscalizatórias.

ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS:

monitorar o cumprimento dos prazos legais, processuais e administrativos relacionados às atividades da Unidade de Fiscalização, adotando as medidas necessárias para assegurar sua tempestiva execução e evitar prejuízos à regularidade dos processos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

acompanhar sistematicamente a execução das ações fiscalizatórias, verificando sua conformidade com o planejamento, a aderência às diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização (PNF) e ao Plano Estadual de Fiscalização (PEF), bem como a efetividade das ações desenvolvidas.



7.
Eixos de Atuação da Fiscalização

7.1 PRIORIZAÇÃO BASEADA EM CRITÉRIOS PRÉ-DEFINIDOS

Elaborar uma rota de fiscalização para o CRMV é uma tarefa importante para a otimização e eficácia do processo de fiscalização. Com um número limitado de fiscais e recursos, é imprescindível adotar uma atuação estratégica. A análise do cenário permite otimizar o uso dos recursos, garantindo que os atos fiscalizatórios sejam realizados onde são mais necessários e onde as chances de encontrar irregularidades são maiores. Logo, para se ter uma fiscalização focada é imprescindível uma abordagem diferenciada no planejamento das fiscalizações do Sistema CFMV/CRMVs, sendo fundamental a definição de critérios objetivos.

Essa metodologia visa otimizar o processo de fiscalização do CRMV, com foco na eficiência e impacto, lógica e otimização de recursos. Ao focar nas áreas de maior risco, é possível atuar preventivamente e corretivamente em situações que poderiam comprometer a Uma Só Saúde, o bem-estar animal e a imagem das profissões, independente da localização dos estabelecimentos.

Para 2027, orienta-se que os líderes elaborem as rotas e ordens de serviço de fiscalização, com no mínimo 90% dos estabelecimentos selecionados com classificação de nível de prioridade alta, média e baixa, conforme a Matriz Nacional de Priorização **(Anexo I).**

7.2 FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

É fundamental que os regionais criem estratégias de fiscalização do exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista, pois é uma importante ferramenta para a garantia da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Além disso, a fiscalização valoriza as classes, assegurando profissionais devidamente habilitados e que seguem os padrões éticos. E, também, serve como uma importante ferramenta de orientação e aprimoramento contínuo da prática profissional, elevando o nível das categorias profissionais.

Neste contexto, recomenda-se que a ampliação das ações de fiscalização de pessoas físicas seja direcionada com base em critérios de análise que permitam a priorização das fiscalizações.

Para essa finalidade, poderão ser utilizadas as seguintes estratégias: verificação de profissionais com elevado número de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) homologadas, atuação simultânea em múltiplas atividades, exercício profissional em localidades distantes do domicílio profissional, profissionais suspensos em

decorrência de processo ético-profissional, ausência do uso do livro de ocorrências pelo RT, irregularidades detectadas em redes sociais dos profissionais e outros fatores que indiquem maior probabilidade de irregularidades ou justifiquem acompanhamento prioritário.

7.3 ESTÍMULO AO AUTOCONTROLE E CONFORMIDADE

O Sistema CFMV/CRMVs deve estimular os estabelecimentos a implementarem o autocontrole, por meio de, por exemplo, publicação de manuais com diretrizes e documentos orientativos que auxiliem na atuação, além de cursos aos responsáveis técnicos e profissionais inscritos.

O autocontrole, promovido pelo responsável técnico, refere-se à capacidade dos estabelecimentos de promoverem a autogestão e auto inspeção, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam constantemente atendidos. Ao internalizar a responsabilidade, os estabelecimentos conseguem manter um padrão de excelência, mesmo antes da intervenção de entidades externas.

Quando os estabelecimentos adotam o autocontrole, eles não apenas antecipam possíveis falhas, mas também demonstram, por meio de registros auditáveis, ao CRMV e à sociedade seu compromisso com a qualidade e a ética. Este proativo sistema de verificação interna traz mais segurança para o estabelecimento e ao responsável técnico.

É importante que os profissionais implementem protocolos internos claros, ofereçam treinamentos regulares à equipe e mantenham uma cultura organizacional que valorize a transparência e a responsabilidade. Para tanto, os documentos gerados devem ficar à disposição da fiscalização.

A adoção dessas práticas contribui para a confiança mútua entre o CRMV e os estabelecimentos, otimizando o processo fiscalizatório e incentivando uma melhoria contínua na prestação de serviços.

7.4 COMUNICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Deverão ser programadas ações estratégicas direcionadas aos diferentes públicos atendidos pelo Sistema CFMV/CRMVs, abrangendo os profissionais, os estabelecimentos, as entidades e os gestores públicos, a fim de conscientizar sobre a importância da fiscalização e os benefícios que serão proporcionados à sociedade.

Além disso, a parceria com outros órgãos que atuem direta ou indiretamente com os alvos de fiscalização do CRMV, auxilia no

fortalecimento e na robustez das ações, visto que todas as diversas áreas passíveis de fiscalização nos estabelecimentos serão verificadas por completo, bem como o exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista. Para efetividade das ações, o CRMV poderá firmar acordos de cooperação técnica destinados ao compartilhamento ou solicitação de informações de estabelecimentos e profissionais irregulares, fiscalizações conjuntas, dentre outras providências.

7.5 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPES

Deve ser dada prioridade às atividades que propiciem constante aprimoramento e atualização dos fiscais. Alguns exemplos são: participação em encontros de fiscalização promovidos pelo CFMV e pelos CRMVs, congressos, cursos, pesquisas e outros eventos que constam no plano de ação e nas metas anuais, previstos na proposta orçamentária do CRMV. O intuito é gerar capacitação permanente dos fiscais, bem como fortalecer o senso crítico.

O líder da unidade de fiscalização desempenha papel estratégico no fortalecimento de uma equipe técnica qualificada, engajada e orientada para resultados. Compete-lhe identificar as necessidades de capacitação da equipe, acompanhar o desempenho individual e coletivo assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam efetivamente aplicados às atividades fiscalizatórias. Cabe, ainda, promover o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas, fornecer feedbacks contínuos e construtivos, incentivar a melhoria dos processos de trabalho e estimular o desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e comportamentais, contribuindo para a excelência da atuação da fiscalização.

8.

Planejamento e Priorização das Fiscalizações

8.1 TIPOS DE AÇÕES FISCALIZATÓRIAS

As ações de fiscalização podem ser divididas em duas categorias, a saber:

Proativas: são aquelas ações provocadas pelo próprio CRMV, como fiscalizações de rotina e ações conjuntas solicitadas pelo CRMV;

Reativas: são aquelas ações de fiscalização provocadas por agentes externos ao CRMV, como denúncias, demandas específicas e ações conjuntas solicitadas por órgãos parceiros.

Nas fiscalizações de rotina, os fiscais, de posse das ordens de serviço, visitam os locais e verificam sua regularidade, bem como a atuação dos profissionais. As regiões ou municípios que estão há mais tempo sem receber fiscalização devem ser priorizados no roteiro.

As denúncias de irregularidades devem ser recebidas pela unidade por meio de canal específico, avaliadas e encaminhadas aos fiscais. Esse fluxo de trabalho facilita o recebimento, o monitoramento, a apuração das denúncias, e também a comunicação com o denunciante, quando necessário.

É preciso pontuar a importância da necessidade de se tratar a denúncia recebida, visto que nem todas serão resolvidas com a realização de fiscalização e algumas podem desencadear diferentes procedimentos, como instauração de processo ético. No plano estadual é necessário o CRMV definir o prazo médio de atendimento das denúncias recebidas, de acordo com a realidade regional, principalmente em decorrência da geografia e preparativos a serem adotados para a ação, além da gravidade dos fatos denunciados.

As ações conjuntas são aquelas realizadas em situações que exijam a atuação de diferentes entidades/órgãos de fiscalização, podendo ser motivadas por provocação externa ou do próprio CRMV. Estão incluídas as ações de fiscalização que visam ao atendimento a demandas específicas de outras instituições, tais como as provenientes do Ministério Público, do Judiciário e do Executivo, bem como demandas internas (Plenário, Diretoria, despachos da liderança, entre outros).

Outra ação também importante é a operacionalização de fiscalizações orientativa remotas, como a geração de termos de orientação aos profissionais fiscalizados remotamente. São exemplos do uso dessa prática: quando houver dúvidas sobre a regularização de algum item apontado

em defesa/recurso administrativo em decorrência de autuação, ou até mesmo em caso de fiscalização prévia de um projeto de castração. Também é possível utilizar a fiscalização à distância em casos de ausência de anotação de responsabilidade técnica homologada, podendo ser uma estratégia definida no PEF.

8.2 MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

Com o objetivo de ampliar a efetividade das ações fiscalizatórias e otimizar a utilização dos recursos disponíveis, o planejamento da fiscalização deverá observar critérios objetivos de priorização, direcionando as ações para atividades e situações que representem maior risco, relevância sanitária, impacto social e interesse público.

A adoção de uma fiscalização baseada em prioridades contribui para a atuação estratégica dos CRMVs, promovendo maior eficiência, transparência e racionalidade na definição das rotas e na alocação dos esforços fiscalizatórios. Para subsidiar esse processo, o **Anexo I** apresenta a Matriz Nacional de Priorização, instrumento que estabelece critérios para classificação ramos de atividades e identificação dos estabelecimentos que devem receber tratamento prioritário nas ações de fiscalização.

9.

Metas Nacionais de Fiscalização para 2027

Após a avaliação dos resultados de 2025 e do primeiro quadrimestre de 2026, constatou-se a necessidade de estabelecer uma meta coletiva para a unidade de fiscalização, substituindo o modelo de metas exclusivamente individuais. Essa mudança permitirá avaliar o desempenho finalístico institucional do CRMV, promovendo o alinhamento estratégico sem personificar os resultados.

9.1 META ANUAL DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Assim, para o ano de 2027, o parâmetro individual é de, no mínimo, 528 (quinhentos e vinte e oito) atos fiscalizatórios anuais por fiscal. Consequentemente, a meta da unidade de fiscalização corresponderá a esse valor multiplicado pelo quantitativo total de fiscais atuantes.

Cabe destacar que eventual excedente na produção individual de um fiscal poderá ser contabilizado para a compensação e o atingimento da meta institucional.

Outrossim, a projeção quadrimestral da unidade de fiscalização será balizada pelo número de fiscais em efetivo exercício, tomando-se por base o parâmetro de 176 (cento e setenta e seis) atos fiscalizatórios por fiscal. Tal medida resguarda o atingimento da meta anual mínima de 528 (quinhentos e vinte e oito) atos por fiscal, facultando ao CRMV a estipulação de metas superiores condizentes com sua capacidade operacional. O acompanhamento desse valor subsidiará o Líder da Unidade na adoção de medidas corretivas em tempo hábil, sempre que houver necessidade.

Entende-se que esta meta não se estende ao líder de fiscalização regional, a ser identificado no relatório quadrimestral, devendo apenas informar os números realizados no período, conforme previsto no modelo de relatório quadrimestral **(Anexo II).**

9.2 DA ORGANIZAÇÃO DAS METAS NA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Para o cumprimento da meta, deve ser considerado o número de atos fiscalizatórios realizados, seja em estabelecimentos ou profissionais, e não o quantitativo de documentos lavrados. Neste sentido, para cada ato fiscalizatório realizado (profissional ou estabelecimento), deve ser gerado ao menos um documento, conforme estabelecido nas resoluções existentes.

Quando em fiscalização emitir mais de um documento para o profissional ou estabelecimento, contar-se-á, para fins de meta, apenas um ato fiscalizatório para cada fiscalizado.

Quando se tratar de fiscalizações em equipe, sugere-se algumas possibilidades para que todos os fiscais atinjam a meta estabelecida, tais como:

Que na lavratura dos documentos fiscalizatórios haja a alternância do fiscal principal, assim como sejam adicionados todos os fiscais participantes;

Que no ato fiscalizatório sejam distribuídas as atividades e que cada fiscal gere seu documento, como por exemplo: um fiscal pode lavrar o documento ao profissional e outro ao estabelecimento.



10.
Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação das ações previstas no PNF 2027 têm por finalidade acompanhar a execução das atividades fiscalizatórias, verificar o cumprimento das diretrizes, metas e indicadores estabelecidos e subsidiar a melhoria contínua da fiscalização no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. Para esse fim, o CFMV realizará o monitoramento contínuo das ações executadas pelos CRMVs, com base nos relatórios periódicos encaminhados pelas Unidades de Fiscalização e nos indicadores de desempenho previstos neste Plano. Complementarmente, serão realizadas avaliações quadrimestrais destinadas a analisar o cumprimento das metas, a qualidade dos dados produzidos, a eficiência operacional e os resultados alcançados, permitindo a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento e a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da governança e da efetividade das ações fiscalizatórias.

10.1 INDICADORES DE DESEMPENHO DE FISCALIZAÇÃO

Os indicadores de desempenho são parâmetros relevantes, por meio dos quais é possível mensurar os resultados obtidos com a fiscalização e avaliar a eficácia das ações executadas. Essa avaliação é de extrema importância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas.

10.1.1 Indicadores quantitativos

Indicador 1 - Quantitativo de atos fiscalizatórios gerados pela unidade de fiscalização

Objetivo: Mensurar o quantitativo de atos fiscalizatórios realizados pela equipe de fiscalização no ano.

Frequência da medição: mensal.

Meta: Maior ou igual a 528 (quinhentos e vinte e oito) atos fiscalizatórios por ano pela quantidade de fiscais.

Cálculo: $\frac{\text{Quantidade total de atos fiscalizatórios}}{\text{Quantidade total de fiscais atuantes}}$

OBJETIVO	INDICATIVO	VALOR ATUAL DO INDICADOR	META 2027
Elevar a eficácia da fiscalização	Quantidade de atos fiscalizatórios realizados	Em coleta de dados	Maior ou igual a 528 atos fiscalizatórios ao ano por fiscal

Indicador 2 - Média de atos fiscalizatórios realizados para profissionais pela Unidade de Fiscalização

Objetivo: Mensurar a média anual de atos fiscalizatórios realizados pela equipe de fiscalização aos profissionais.

Frequência da medição: mensal.

Meta: Média mínima de 80 (oitenta) atos fiscalizatórios, por fiscal, realizados para profissionais durante o ano.

Cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade de atos fiscalizatórios para profissionais}}{\text{Quantidade total de fiscais atuantes}}$$

OBJETIVO	INDICATIVO	VALOR ATUAL DO INDICADOR	META 2027
Estimular a fiscalização profissional	Média de atos fiscalizatórios realizados a profissionais por fiscal no ano	Em coleta de dados	≥ 80 atos fiscalizatórios, por fiscal, no ano

Indicador 3 - Percentual de denúncias tratadas

Objetivo: Mensurar o percentual de denúncias tratadas sobre o número total de denúncias recebidas no mês.

Considera-se tratar a denúncia a movimentação da denúncia recebida, sendo o ato de receber, analisar e destinar a denúncia; seja para o fiscal ou para o setor/órgão responsável (setor de PEP ou ofício a algum órgão, por exemplo); ou ainda realizar o arquivamento por insubsistência.

Meta: No mínimo, 70% (oitenta por cento) das denúncias recebidas serão tratadas.

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de denúncias tratadas do mês}}{\text{Número de denúncias recebidas + número de denúncias não tratadas no mês anterior}} \times 100$$

Frequência da medição: mensal.

OBJETIVO	INDICATIVO	VALOR ATUAL DO INDICADOR	META 2027
Reduzir o índice de denúncias recebidas e que ficam paradas, ignoradas ou arquivadas sem qualquer análise ou ação.	Quantidade de denúncias tratadas	Em coleta de dados	No mínimo, 70% das denúncias recebidas serão tratadas

ATENÇÃO!

As denúncias recebidas e não tratadas no mês deverão ser somadas às denúncias recebidas no mês seguinte.

Indicador 4 - Participação nas operações nacionais

Objetivo: Participar das operações nacionais propostas.

Frequência da medição: anual.

Meta: Executar 100% das 2 operações nacionais planejadas, com a entrega dos relatórios preliminares e finais consolidados ao término das ações.

OBJETIVO	INDICATIVO	VALOR ATUAL DO INDICADOR	META 2027
Avaliar a participação em operação nacional proposta	Participação nas 2 ações nacionais propostas	Em coleta de dados	Participar de duas ações a serem propostas para 2027

Indicador 5 - Das ações complementares

Objetivo: Mensurar o quantitativo de ações complementares realizadas ao longo do ano.

Meta: Atingir, no mínimo, 15 ações de pelo menos 03 (três) diferentes listadas acima, no ano.

Frequência da medição: mensal.

Ações propostas:

a) Encaminhamentos para análise de instauração de processos éticos disciplinares pelo setor de fiscalização.

b) Encaminhamentos de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.

c) Realização de ações de fiscalização proativas com outros órgãos (ação conjunta).

d) Realização de ações de fiscalização reativas com outros órgãos (ação conjunta).

e) Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

OBJETIVO	INDICATIVO	VALOR ATUAL DO INDICADOR	META 2027
Mensurar o desempenho do CRMV em realizar ações complementares	Ações complementares realizadas	Em coleta de dados	Realizar, no mínimo, 15 ações de pelo menos 3 diferentes no ano.

10.2 RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

O acompanhamento das ações previstas no PNF 2027 será realizado por meio de relatórios periódicos elaborados pelo líder da Unidade de Fiscalização de cada CRMV, com a finalidade de monitorar a execução das ações fiscalizatórias, avaliar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos e subsidiar a tomada de decisão no âmbito do Sistema CFMV/ CRMVs. Os relatórios constituem instrumento de gestão e governança da fiscalização, permitindo o acompanhamento da evolução dos resultados, a identificação de oportunidades de melhoria e a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento contínuo das atividades fiscalizatórias.

Assim, no fechamento do relatório de atividades de cada fiscal, deve ser verificado pelo líder o seu desenvolvimento, em caso negativo, solicitar a justificativa do fiscal pelo não cumprimento do resultado esperado. Nesses casos, é necessário tomar providências para os devidos ajustes, sendo concedido feedbacks de desenvolvimento.

Monitorando os indicadores, o CRMV terá informações relevantes que deverão constar nos relatórios apresentados à sua Diretoria, a depender da periodicidade de coleta de cada indicador.

Além disso, deverão ser encaminhados relatórios ao CFMV, com o objetivo de avaliar o desempenho do regional no cumprimento do PNF. O encaminhamento dos relatórios, devem ocorrer utilizando o modelo disponibilizado neste PNF no **Anexo II** , via SUAP, atendendo os seguintes prazos:

- **Primeiro relatório:** dados relativos a 1/01/2027 a 30/04/2027, a ser remetido ao CFMV até **10/05/2027;**

- **Segundo relatório:** dados relativos a 1/05/2027 a 31/08/2027, e o acumulado do quadrimestre anterior, a ser remetido ao CFMV até **10/09/2027;**

- **Terceiro relatório:** dados relativos a 01/09/2027 a 31/12/2027, e o acumulado dos quadrimestres anteriores, a ser remetido ao CFMV até **10/01/2028.**

Os relatórios deverão ser enviados de acordo com o fluxo sugerido pela Controladoria.

Importante destacar que o mesmo modelo de relatório será utilizado em todos os quadrimestres, sendo somados os valores pontuados no quadrimestre anterior e o percentual atingido da meta adequada a cada relatório remetido.

10.3 ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES

Os indicadores de desempenho são utilizados para avaliar e mensurar os resultados planejados. Contudo, se tais resultados não forem analisados de forma crítica, permanecerão apenas como dados isolados e terão pouca utilidade para subsidiar a tomada de decisão pela unidade de fiscalização dos CRMVs, tanto em nível tático quanto em estratégico.

Analisar criticamente um indicador consiste em identificar quais foram os pontos fortes, pontos fracos, as medidas adotadas e a identificação de oportunidades de melhorias que possibilitem o resultado obtido. Deste modo, cabe ao líder de fiscalização analisar, conforme periodicidade definida, os resultados dos indicadores de desempenho, a fim de atingir o objetivo proposto neste plano.

11. Considerações Finais

A implementação do PNF 2027 requer o comprometimento institucional dos CRMVs com a incorporação de suas diretrizes ao planejamento e à gestão das Unidades de Fiscalização, promovendo uma atuação coordenada, orientada por dados, baseada em critérios de priorização e alinhada às necessidades da sociedade.

O êxito do Plano depende da atuação integrada entre o CFMV e os CRMVs, do fortalecimento da estrutura de fiscalização, da capacitação permanente das equipes e da adoção de mecanismos de monitoramento e melhoria contínua.

A execução do PNF 2027 reforça o compromisso do Sistema CFMV/CRMVs com o exercício ético, técnico e legal da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Ao promover uma fiscalização mais harmonizada, estratégica e eficiente, o Plano contribui para o fortalecimento das profissões, o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade, o aumento da segurança jurídica das ações fiscalizatórias e a proteção da saúde pública, da saúde e do bem-estar animal, do meio ambiente e dos interesses da coletividade, em consonância com os princípios da Uma Só Saúde.

ANEXO I

MATRIZ NACIONAL DE PRIORIZAÇÃO

Para otimizar o processo de escolha dos estabelecimentos para elaboração de rotas de fiscalização foi implementada a Matriz de Nacional de Priorização. Deste modo, propõe-se a realização das fiscalizações com base em uma matriz de impacto versus probabilidade (figura 1), ou seja, as atividades que apresentam maior potencial de irregularidades (valor de classificação da atividade) e situações (critérios de impacto) que podem gerar mais resultados negativos para a sociedade, serão confrontados no momento da emissão dos relatórios para que possam ser fiscalizadas primeiro. Para que isso seja possível, o sistema de cadastro foi adaptado, para que no momento da geração dos relatórios, já seja feita essa contabilização.

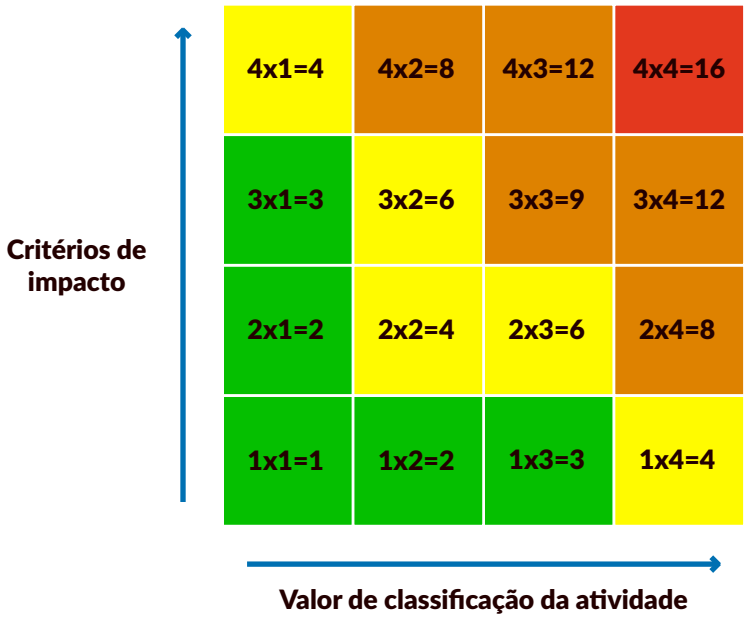


Figura 1 - Matriz adaptada de impacto versus probabilidade para a fiscalização dos CRMVs

Referente aos critérios de impacto, foram definidos os seguintes critérios, listados na e pontuados (com no máximo 4 pontos) na tabela 2.

CRITÉRIOS DE IMPACTO	PONTUAÇÃO
Tempo de ausência de fiscalização	**1 ponto** para cada ano que o estabelecimento está sem fiscalização nos últimos 4 anos.
Recebeu Auto de Infração	**1 ponto** para cada Auto de Infração lavrado em desfavor do estabelecimento nos últimos 4 anos.
Não possui RT	**1 ponto** para cada ano que o estabelecimento está sem ART homologada nos últimos 4 anos.
Não possui registro/cadastro no CRMV	**4 pontos** se não possui (SJ) ou 1 ponto se possui registro/cadastro.

Tabela 2 - Critérios de impacto e respectiva pontuação

Como dito acima, as atividades que apresentam maior potencial de irregularidades compõem o eixo de probabilidade e receberam uma classificação/pontuação de 1 (menor potencial) a 4 (maior potencial). A classificação de cada atividade pode ser vista na tabela 3.

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
FINANCEIRA	1	
NÃO LIGADO A VETERINÁRIA	1	
ABASTECIMENTO	1	
AÇOUGUE	4	AGROINDÚSTRIA POA
ACUPUNTURA	2	
ADESTRAMENTO	2	
ADMINISTRAÇÃO RURAL	2	
AGRICULTURA	1	
ASSOCIAÇÃO	1	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
ATENDIMENTO DOMICILIAR	2	
BANHO E TOSA	2	
BOVINOCULTURA	2	
CAMPANHA DE ADOÇÃO	2	
CAPRINOCULTURA	2	
CEMITÉRIO/CREMATÓRIO	1	
CERTIFICAÇÃO ANIMAL - RASTREABILIDADE	2	
CLASSIFICADOR DE CARCAÇA	2	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	1	
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1	
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	2	
COMÉRCIO DE INSUMOS	1	
COMÉRCIO DE PESCADOS	4	
COMÉRCIO DE SÊMEN	2	
CONSULTORIA	2	
COOPERATIVA	1	
CRÉDITO PECUÁRIO	2	
CRIATÓRIO CONSERVACIONISTA	2	
CRIATÓRIO DE AVES ORNAMENTAIS	2	
CURTUME	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
DEDETIZAÇÃO	2	
DEFESA SANITÁRIA	2	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	
ENSINO MÉDIO	2	
ENTIDADE DE CLASSE	1	
EQUIDEOCULTURA	2	
EQUOTERAPIA	2	
ESTRUTIOCULTURA	2	
EXTENSÃO RURAL	2	
FEIRA DE COMÉRCIO DE PESCADOS	2	
FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1	
FOMENTO	1	
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2	
GESTÃO AMBIENTAL	2	
IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO	2	
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	2	
INDÚSTRIA DE SAL MINERAL	3	
JOCKEY	3	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2	
MILITAR	1	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
OUTROS	1	
OVINOCULTURA	2	
PESQUISA	2	
PESQUISA AGROPECUÁRIA	2	
PLANEJAMENTO	2	
POLÍTICA	1	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2	
PRODUÇÃO E FOMENTO	1	
PRODUTOR RURAL	2	
RANICULTURA	2	
REGISTRO GENEALÓGICO	2	
REPRESENTAÇÕES	2	
REPRODUÇÃO	2	
SANITIZAÇÃO	2	
SAÚDE	1	
SAÚDE FISCALIZAÇÃO	1	
SAÚDE PESQUISA	1	
SAÚDE PLANEJAMENTO	1	
SINDICATO	1	
SUINOCULTURA	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
TELEMEDICINA	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
UNIDADE DE TRANSPORTE E REMOÇÃO	2	
VENDA DE ANIMAIS	3	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	
ALOJAMENTO	3	
AMBULÂNCIA VETERINÁRIA	3	
ANESTESIOLOGIA	3	
APICULTURA	2	
AQUICULTURA	2	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3	
AVICULTURA	2	
BANCO DE SANGUE	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
BIOTÉRIO	4	BIOTÉRIOS
CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	4	PREFEITURAS
CANIL	4	CANIS E ABRIGOS
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO	3	
CRECHE	3	
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	4	CANIS E ABRIGOS
CURSO AUXILIAR VETERINÁRIO	3	
CURSO DE INSEMINAÇÃO	3	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	3	
DERIVADOS DE CARNE	4	AGROINDÚSTRIA POA
DISTRIBUIDOR / ENTREPOSTO	4	AGROINDÚSTRIA POA
ENSINO PESQUISA	3	
ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	2	
ENTREPOSTO	4	AGROINDÚSTRIA POA
EVENTOS/FEIRAS/LEILÕES	3	
FARMÁCIA VETERINÁRIA	3	
FAZENDA ESCOLA	3	
FISIOTERAPIA	2	
GATIL	4	CANIS E ABRIGOS
GRANJA DE OVOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
HARAS/HÍPICA	3	
HOTEL	3	
INCUBATÓRIO	3	
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3	
INDÚSTRIA DE PESCADO	4	AGROINDÚSTRIA POA
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	3	
INSEMINAÇÃO/SÊMEN	3	
INSPEÇÃO	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
LAB. POINT OF CARE	3	
LABORATÓRIO DE TÉCNICA CIRÚRGICA	2	
MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
MANTENEDOURO DE ANIMAIS	2	
ONG	3	
PARQUES E ZOOLÓGICOS	2	
PET SHOP	3	
PISCICULTURA	2	
PLANO DE SAÚDE	2	
PRODUTOS BIOLÓGICOS	3	
PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO	2	
SUPERMERCADOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ZOOLÓGICO	2	
ABATEDOURO AVÍCOLA	4	AGROINDÚSTRIA POA
ABATEDOURO/FRIGORÍFICO	4	AGROINDÚSTRIA POA
AMBULATÓRIO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
ATENDIMENTO 24h	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CASTRAMÓVEL	4	CONTROLE POPULACIONAL

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
CLÍNICA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/CIRURGIA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA GERAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA GRANDES	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA PEQUENOS	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/CIRURGIA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/INTERNAÇÃO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA SELVAGENS	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CONSULTÓRIO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CONTROLE DE ZOONOSES	4	PREFEITURAS
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ENSINO	4	ENSINO
ENSINO SUPERIOR	4	ENSINO
ENSINO VETERINÁRIA	4	ENSINO
ENSINO ZOOTECNIA	4	ENSINO
HOSPITAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
HOSPITAL - CLINICA ESCOLA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
LABORATÓRIO	4	LABORATÓRIOS
LATICÍNIO	4	AGROINDÚSTRIA POA
PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO	4	CONTROLE POPULACIONAL
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	2	
UMEES	4	CONTROLE POPULACIONAL
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	4	PREFEITURAS

Conhecendo o valor da classificação da atividade (probabilidade) e do impacto, é realizada sua multiplicação, conforme consta na matriz acima, sendo o resultado interpretado conforme a tabela 4.

NÍVEIS DE PRIORIZAÇÃO (impacto x probabilidade) e sua magnitude	
DESCRIÇÃO	FAIXA DE VALOR
Prioridade MUITO BAIXA	1 a 3
Prioridade BAIXA	4 a 6
Prioridade MÉDIA	8 a 12
Prioridade ALTA	16

Tabela 4 - *Níveis de priorização*

Esse cálculo será realizado de forma automatizada no sistema de cadastro do CFMV, possibilitando ao líder de fiscalização regional operacionalizar de forma mais estratégica as fiscalizações e a distribuição dos estabelecimentos aos fiscais.

ANEXO II

Modelo de relatório de fiscalização a ser encaminhado ao CFMV

Relatório quadrimestral de monitoramento dos indicadores do Setor de Fiscalização (PNF 2027)

Baixe o modelo aqui



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária